



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Cultura e Patrimônio

Processo nº 2024014231

Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

# **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**DATA: 10/05/2024**

**HORA: 10h00min**

**LOCAL: SEDE DA SECRETARIA-EXECUTIVA DE  
GESTÃO DE SUPRIMENTOS, SITUADA NA RUA  
ARCEBISPO SANTOS, Nº 337 – CENTRO, ANGRA  
DOS REIS/RJ.**

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Cultura e Patrimônio</p>	<p>Processo nº 2024014231 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	---

## 1. PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através de sua COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CECP, designada pelo Decreto n.º 13.508, de 24 de abril de 2024, publicado no Boletim Oficial do Município nº 1877 de 24 de abril de 2024; com Sede na Rua Arcebispo Santos nº 337 – Centro, CEP: 23.900-160, Angra dos Reis/RJ; torna público que fará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a seleção de proposta mais vantajosa, para a exploração do espaço destinado a Praça de Alimentação, no Cais Santa Luzia – Centro – Angra dos Reis/RJ, para atender o evento “FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO – 2024”, nos termos da solicitação realizada através da CI nº 220/2024/SCP, e de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, e no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal n.º 10.657/17 de 18/08/2017, além do Termo de Referência anexo ao presente instrumento, seguindo para tanto as diretrizes a seguir.

## 2. DO OBJETO:

**2.1.** O presente chamamento tem por objeto a seleção de empresa do ramo de alimentação, para **AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO A INSTALAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, 12 (doze) barracas e 04 (quatro) carrinhos de churros e batata frita, durante os dias 17, 18, e 19 de maio de 2024, no Cais Santa Luzia – Centro – Angra dos Reis/RJ, para atender o evento “FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2024”,** conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I.

**2.2.** A seleção de que trata o subitem 2.1 consiste na escolha de empresa que atenda às disposições deste Edital e que, mediante autorização da Secretaria de Cultura e Patrimônio, explore comercialmente o referido espaço, tendo como contrapartida a esta Secretaria a assunção da obrigação de contratar e pagar, às suas expensas, o valor alusivo ao **pagamento conforme item 9 e seus subitens do Termo de Referência**, cujas características encontram-se descritas no subitem 7.3.1 deste ato convocatório.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Cultura e Patrimônio</p>	<p>Processo nº 2024014231 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	---

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

A participação dos interessados se limitará aos seguintes requisitos:

**3.1.** Poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento, Termo de Referência e seus anexos.

**3.2.** É vedada a participação de pessoa física.

**3.3.** É vedada a participação de pessoa jurídica ou empresário individual nas seguintes condições:

**a)** Declarada inidônea por ato do Poder Público;

**b)** Que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado do Município de Angra dos Reis, suas autarquias e fundações;

**c)** Que possua atividade incompatível com o objeto do presente Chamamento;

**d)** Que participe de forma direta ou indireta de mais de uma pessoa jurídica ou empresário individual participante do chamamento;

**e)** Que se apresente sob a forma de consórcio;

**f)** Que se apresente sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº. 5.764/71;

**g)** Que tenha processo de falência ou recuperação judicial, perante aos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

**3.4.** Após a publicação do Aviso deste Chamamento Público, o presente edital estará disponível no endereço eletrônico <<http://www.angra.rj.gov.br>>, podendo, alternativamente, ser adquirido de forma impressa, mediante a permuta de uma resma de papel A4, após preenchimento do comprovante de retirada e devidamente carimbado com o número do CNPJ da empresa, na Sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos.

	<p>Estado do Rio de Janeiro  <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>  <b>Secretaria de Cultura e Patrimônio</b></p>	<p>Processo nº 2024014231  Folha _____  Rubrica _____</p>
---	--	---

#### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

**4.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, conforme item 5, qualquer cidadão ou proponente poderá solicitar esclarecimentos, informações, providências ou impugnar o presente edital.

**4.1.1.** Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Angra dos Reis, situado na Praça Nilo Peçanha, nº 186 (Palácio Raul Pompeia) – Centro, Angra dos Reis/RJ e direcionados à Comissão Especial de Chamamento Público – CECP do Município de Angra dos Reis/RJ, ou através do e-mail [licitacao@angra.rj.gov.br](mailto:licitacao@angra.rj.gov.br)

**4.2.** Caberá à Comissão decidir acerca do pedido de impugnação do edital, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS deste Chamamento Público.

#### **5. DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DO CHAMAMENTO:**

**5.1.** A SESSÃO DO CHAMAMENTO ocorrerá no dia **10 de maio de 2024**, às **10h00min**, na Sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, no endereço mencionado no preâmbulo.

#### **6. DO CREDENCIAMENTO – 1ª FASE DA SESSÃO:**

**6.1.1.** No ato da Sessão Pública, preliminarmente, serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação da empresa proponente, bem como se as atividades da mesma são compatíveis com o objeto do edital, através dos documentos de credenciamento, em original ou cópia autenticada, conforme critérios abaixo:

**6.1.1.1.** A proponente deverá apresentar o documento de Credenciamento, conforme modelo do ANEXO IV.

**6.1.1.2.** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração da sociedade, apresentar:

**a)** Documento oficial de identificação que contenha foto;

**b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de



sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; no caso de empresário individual, a inscrição no registro de empresas mercantis; ou, no caso de Microempreendedor Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

**6.1.1.3.** Caso seja designado outro representante, este deverá apresentar os seguintes documentos:

**a)** Documento oficial de identificação que contenha foto;

**b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; no caso de empresário individual, a inscrição no registro de empresas mercantis; ou, no caso de Microempreendedor Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, documento esse a ser apresentado visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

**c)** Documento de procuração ou outra semelhante (com firma reconhecida), que lhe atribua poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

**6.1.1.4.** Será admitido somente 01 (um) representante por proponente, bem como, será vedado ainda a um mesmo credenciado representar mais de uma proponente, sob pena de afastamento do certame.

**6.1.1.5.** A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar do chamamento, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o certame.

## **7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES – 2ª FASE DA SESSÃO:**

**7.1.** As proponentes deverão apresentar à Comissão Especial de Chamamento Público – CECP, dois envelopes, devidamente lacrados e rubricados no fecho, sendo o ENVELOPE “A” – PROPOSTA, conforme subitem 7.2 e o ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO, contendo os documentos respectivos, conforme subitem 9.1.

**7.2.** Os envelopes das propostas deverão estar identificados da seguinte maneira:

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Cultura e Patrimônio</p>	<p>Processo nº 2024014231 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	---

**ENVELOPE "A": PROPOSTA** PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, NO CAIS SANTA LUZIA - CENTRO – ANGRA DOS REIS/RJ, DURANTE O EVENTO "FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2024".

PROPONENTE: **[Razão Social da Empresa.]**  
CNPJ: **[CNPJ da Empresa.]**  
REPRESENTANTE: **[Nome do Sócio ou Representante.]**  
ATIVIDADE: **[Atividade(s) da Empresa.]**  
ENDEREÇO: **[Endereço completo da Empresa.]**  
TELEFONE: **[Telefone(s) da Empresa.]**  
E-MAIL: **[E-mail da Empresa.]**

**7.3.** O envelope deverá conter:

**7.3.1.** Proposta, com o valor ofertado a ser pago pela exploração comercial – objeto deste Edital – a título de contrapartida em favor da COMPROMITENTE, considerando o valor mínimo de **R\$ 56.042,64 (cinquenta e seis mil, quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, estabelecido conforme os detalhamentos a seguir:

**7.3.1.1. Exploração de 12 (doze) barracas e 04 (quatro) carrinhos de churros e batata frita, durante os dias 17, 18, e 19 de maio de 2024, no Cais Santa Luzia – Centro – Angra dos Reis/RJ, para atender o evento "FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2024", no horário entre às 18h e 03 horas.**

**7.3.1.2.** O valor ofertado neste certame, que trata o subitem 7.3.1, deverá ser utilizado diretamente pela empresa adjudicada vencedora, para pagamento conforme item **9 e seus subitens do Termo de Referência:**

**7.4.** A proposta de preço a ser ofertada, deverá ser apresentada datilografada/digitada e impressa, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, sem rasuras e entrelinhas conforme o modelo do ANEXO I;

**7.4.1.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de apresentação da mesma à Comissão Especial;

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Cultura e Patrimônio</p>	<p>Processo nº 2024014231 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	---

**7.4.2.** Caso não haja prazo estipulado na proposta ou este for inferior a 60 (sessenta) dias, a Comissão considerará o prazo estipulado no subitem anterior – 7.4.1;

**7.5.** A proponente poderá encaminhar qualquer outro material que considerar relevante para análise da proposta, como portfólio da empresa, fotos, documentação e outros;

**7.6.** Todos os números relativos à quantidade, prazo e percentual, deverão ser expressos por algarismo e escritos por extenso. Havendo conflito entre os algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o **por extenso**.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – 3ª FASE DA SESSÃO:**

**8.1.** Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação discriminados no subitem 8.2, em envelope lacrado e rubricado no fecho, identificado da seguinte maneira:

<p><b>ENVELOPE "B": HABILITAÇÃO</b> PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, NO CAIS SANTA LUZIA - CENTRO – ANGRA DOS REIS/RJ, DURANTE O EVENTO "FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2024".</p> <p>PROPONENTE: <b>[Razão Social da Empresa.]</b>  CNPJ: <b>[CNPJ da Empresa.]</b>  REPRESENTANTE: <b>[Nome do Sócio ou Representante.]</b>  ATIVIDADE: <b>[Atividade(s) da Empresa.]</b>  ENDEREÇO: <b>[Endereço completo da Empresa.]</b>  TELEFONE: <b>[Telefone(s) da Empresa.]</b>  E-MAIL: <b>[E-mail da Empresa.]</b></p>
---

**8.2.** Além daqueles requisitos constantes do item 3, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos, para os fins de **HABILITAÇÃO** neste Chamamento Público:

### **8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro no Registro Público de Empresa Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

**b)** Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Cultura e Patrimônio</p>	<p>Processo nº 2024014231 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	---

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração (caso os responsáveis não sejam indicados no contrato social, deverá ser apresentado documento que indique a responsabilidade pela administração);

**d)** No caso de Microempreendedor Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

**e)** No caso de sociedade anônima, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

**f)** No caso de empresas estrangeiras ou sociedades estrangeiras, cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### **8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da proponente;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

**d.1)** As empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar junto à Certidão Negativa de Débitos – CND, a Certidão da Dívida Ativa emitida pelo órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, comprovada



	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Cultura e Patrimônio</p>	<p>Processo nº 2024014231 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	---

através de certidão negativa de débito relativo ao Imposto Sobre Serviços (ISS);

**f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**g)** Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011.

### **8.2.2.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.2.2.1.1.** Para comprovar a qualificação técnica necessária para execução do presente objeto, o proponente deverá apresentar:

**8.2.2.1.1. 01** (um) ou mais atestados, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá(ão) especificar:

a) o(s) atestado(s) a ser(em) apresentado(s) deverá(ão) ser compatível(eis) com o objeto GESTÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS, que comprove(em) a aptidão do licitante.

### **8.2.3. DECLARAÇÕES:**

**a)** De que: Tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas neste Edital e no que couber a Lei 14.133/2021, assim como na legislação complementar pertinente, para fiel cumprimento das obrigações objeto deste chamamento; não existem fatos que impeçam a participação neste chamamento e quanto à obrigatoriedade de declaração de ocorrências impeditivas posteriores, até a data de abertura do envelope de habilitação; e cumpre plenamente os requisitos de habilitação; conforme modelo ANEXO V;

**b)** De que as despesas com aquisição e manutenção dos equipamentos, mobiliários, utensílios e demais materiais necessários à exploração do bem público, correrão por conta exclusiva da COMPROMISSADA.

### **8.2.4. Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual – MEI:**

**8.2.4.1.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – MEI deverá



apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006; e Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – ANEXO VIII.

**8.2.4.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.2.4.3.** A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes para celebrar o Termo de Compromisso, na ordem de classificação ou revogar o chamamento.

**8.2.5.** Declaração da proponente de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ANEXO VII.

**8.2.6.** Declarações fornecidas à Comissão Especial de Chamamento, assinadas pelo representante da proponente, onde conste que o mesmo:

**8.2.6.1.** Compromete-se a prover os equipamentos suficientes e necessários para o regular funcionamento da atividade selecionada, adstrita às barracas e as vagas de estacionamento, em perfeito estado de uso e conservação e compromete-se executar suas atividades nos dias informados no objeto deste chamamento.

**8.3.** Os documentos necessários à habilitação que não forem apresentados na forma descrita acima supracitada, implicarão em **INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA** do interessado.

**8.4.** A documentação deve ser apresentada em plena validade, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração municipal local, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

	<p>Estado do Rio de Janeiro  <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>  <b>Secretaria de Cultura e Patrimônio</b></p>	<p>Processo nº 2024014231  Folha _____  Rubrica _____</p>
---	--	---

**8.5.** A autenticação por servidor da administração municipal local será realizada mediante a exibição do documento original à Comissão Especial de Chamamento Público – CECP.

**8.6.** Todos os documentos expedidos pelas empresas participantes deverão estar em papel timbrado da proponente e subscritos por seu representante legal.

**8.7.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**8.8.** A Comissão Especial de Chamamento Público – CECP poderá diligenciar, efetuando consultas diretas à Internet, nos sites dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

**9. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS E SEU JULGAMENTO – 4ª FASE DA SESSÃO:**

**9.1.** O critério de julgamento deste chamamento será o de **MAIOR OFERTA**, sendo considerada vencedora a proponente que, ao final das negociações, oferecer a maior oferta, consoante às especificações do ANEXO II – Termo de Referência do Edital.

**9.2.** Serão classificados pela Comissão, para participar da fase de lances, o autor da proposta de **MAIOR OFERTA** e as demais proponentes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) inferiores ao maior preço;

**9.3.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Presidente da CECP proclamará a qualificação preliminar das proponentes com as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, além da proponente que tiver apresentado a maior oferta na proposta escrita.

**9.4.** Nos itens 9.2 e 9.3 deverá ser obedecido ao valor mínimo informado no item 7.3.1.

**9.5.** O Presidente da CECP consultará se entre as proponentes existe alguma microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do § 2º do art. 44 e regulamentações do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Cultura e Patrimônio</p>	<p>Processo nº 2024014231 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	---

**9.6.** Às proponentes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes em relação a maior oferta.

**9.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**9.8.** O Presidente da CECP poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às proponentes e expressa menção na ata de Sessão.

**9.9.** O Presidente da CECP poderá negociar diretamente com a proponente que apresentar a proposta com maior oferta para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

**9.10.** Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da proponente que a tiver formulado.

**9.11.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**9.12.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta.

**9.13.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **10. DOS RECURSOS:**

**10.1.** Caberá um único recurso administrativo, sem efeito suspensivo, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação e de classificação ou desclassificação, que deverá ser protocolado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, na sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, no endereço informado no preâmbulo deste edital, desde que haja manifestação expressa da proponente interessada.

**10.2.** A Comissão poderá rever sua decisão, no prazo de até 02 (dois) dias, ou nesse mesmo prazo prestar as informações necessárias e remeter a peça recursal à autoridade superior que proferirá sua decisão em até 02 (dois) dias, devendo promover a sua respectiva publicação no Boletim Oficial do

	<p>Estado do Rio de Janeiro  <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>  <b>Secretaria de Cultura e Patrimônio</b></p>	<p>Processo nº 2024014231  Folha _____  Rubrica _____</p>
---	--	---

Município.

## **11. DO VENCEDOR E DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:**

**11.1.** Será firmado Termo de Compromisso (ANEXO III) com a proponente Vencedora do item, que terá vigência durante os 03 (três) dias dos eventos descritos neste Edital.

**11.2.** A empresa vencedora deverá efetuar os pagamentos e suas respectivas comprovações junto a Secretaria de Cultura e Patrimônio, referentes aos subitens 7.3.1, na forma do item **9 e seus subitens do Termo de Referência.**

**11.3.** A COMPROMISSADA deverá comprovar os pagamentos referente a quantia que exceder o valor mínimo estipulado no Termo de Referência, ao que se refere o item 7.3.1 do Termo de Referência do investimento proporcional no item 9 e seus subitens do Termo de Referência.

## **12. DAS SANÇÕES:**

**12.1.** A inexecução do objeto deste chamamento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a COMPROMISSADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo de Compromisso, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

**c)** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**12.2.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva da COMPROMITENTE.

**12.3.** A sanção prevista na alínea "b" deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

<p>Rua Arcebispo Santos, 337 – Centro  CEP: 23.900-160 – Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3365-6439  <a href="http://www.angra.rj.gov.br">http://www.angra.rj.gov.br</a></p>	<p>Pág. 13 de 48</p>
---	--	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Cultura e Patrimônio</p>	<p>Processo nº 2024014231 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	---

**12.4.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de revogação do Termo, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**12.5.** A multa administrativa prevista na alínea "b" não tem caráter compensatório, não eximindo a responsabilidade de pagamento pela COMPROMISSADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**12.6.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a COMPROMISSADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor total do Termo de Compromisso, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de revogação do Termo pela COMPROMITENTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**12.7.** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da COMPROMISSADA.

**12.8.** A aplicação da sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva do Secretário de Eventos, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**12.9.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.10.** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela COMPROMISSADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** É facultado à Secretaria de Cultura e Patrimônio, nos casos em que a proponente de melhor oferta seja inabilitada ou, por algum motivo, sendo vencedora, não aceite os prazos e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo; não ficando a desistente, quando for o caso, isenta das sanções previstas neste edital.

**13.2.** É facultado ao Presidente da CEPC ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



**13.3.** Fica assegurado à Secretaria de Cultura e Patrimônio o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**13.4.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Cultura e Patrimônio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento.

**13.5.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento.

**13.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da CECP.

**13.7.** Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para nova data, que será devidamente publicada.

**13.8.** O Presidente da CECP manterá em seu poder os documentos de todas as proponentes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação do chamamento, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**13.9.** As normas que disciplinam este chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**13.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

**13.11.** As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.12.** A exibição da logomarca da empresa COMPROMISSADA poderá ocorrer, desde que esteja em conformidade com as determinações da Secretaria de Cultura e Patrimônio, quanto ao tamanho e locais permitidos.

**13.13.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Cultura e Patrimônio</p>	<p>Processo nº 2024014231 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	---

e que, ao final, será assinada pelo Presidente e demais membros da CECP, e as proponentes presentes.

**13.14.** Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Termo de Compromisso;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Conhecimento, Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Declaração de Encargos com Aquisição e Manutenção de Equipamentos e Início das Atividades;

Anexo VII – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;

**13.15.** Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público poderá sanar falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.16.** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**13.17.** Ficam as proponentes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, no chamamento, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**13.18.** O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este chamamento e à adjudicação, celebração e execução do Termo de Compromisso.



	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS <b>Secretaria de Cultura e Patrimônio</b></p>	<p>Processo nº 2024014231 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	---

Angra dos Reis, 03 de maio de 2024.

**Bruno Teixeira Marques Penteado**  
**Secretário de Cultura e Patrimônio**

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Cultura e Patrimônio</p>	<p>Processo nº 2024014231 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	---

## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS LOTE ÚNICO

### Chamamento Público nº 001/2024/SCP

### Processo Administrativo nº 2024014231

A empresa (**nome da empresa**), CNPJ nº (nº CNPJ), sediada na (endereço completo), tendo examinado as normas específicas do Chamamento Público supracitado, cujo objeto é a seleção de empresa do ramo de alimentação, para **EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO)**, a título precário e oneroso, nos dias **17, 18, e 19 de maio de 2024, no Cais Santa Luzia – Centro – Angra dos Reis/RJ, para atender o evento "FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2024"**, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, inclusive de que o tipo de julgamento é o de **MAIOR OFERTA**, declara expressamente que:

Tomou conhecimento e concorda com todas as exigências do Edital e seus Anexos e, inteirou-se de todas as informações técnicas, inclusive, sobre espaço físico, caso seja vencedora deste certame.

a) O valor proposto para a exploração do espaço comercial é de: **R\$ \_\_\_\_\_, (valor por extenso);**

b) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista no preâmbulo deste edital.

**(local e data)**

**(nome do representante legal e sua assinatura)**



# ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – LEGISLAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência baseia-se na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, e especificamente, na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 101/00 e, por fim, no Decreto Municipal nº 13.351/2023.

### 2 – OBJETO

**2.1.** Constitui o objeto do presente termo de referência a seleção de proposta mais vantajosa para AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO A INSTALAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, 12 (doze) barracas e 04 (quatro) carrinhos de churros e batata frita, durante os dias 17, 18 e 19 de maio de 2024, no Cais Santa Luzia – Centro – Angra dos Reis/RJ, para atender o evento “FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2024”, conforme especificações deste Termo de Referência.

***O procedimento ocorrerá por lote único:***

***VALOR R\$ 56.042,64 (cinquenta e seis mil, quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)***

	<p>Estado do Rio de Janeiro  <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>  <b>Secretaria de Cultura e Patrimônio</b></p>	<p>Processo nº 2024014231  Folha _____  Rubrica _____</p>
---	--	---

**2.2.** A COMPROMISSADA vencedora poderá fazer a exibição da logomarca de sua empresa, que deverá ocorrer em conformidade com as determinações das Secretaria de Cultura e Patrimônio, quanto ao tamanho e locais permitidos.

**2.3.** A seleção de que trata o subitem 2.1 consiste na escolha de empresa que atenda às disposições deste termo e que, mediante autorização da Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis, explore comercialmente o referido espaço, tendo como contrapartida a esta Secretaria a assunção da obrigação de pagar, às suas expensas, as contratações descritas no item 8.2 e seus subitens.

### **3 – JUSTIFICATIVA**

**3.1.** O presente chamamento público atenderá ao evento: "FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2024", que acontece tradicionalmente no município de Angra dos Reis.

**3.2.** A Festa do Divino é uma festa tradicional que foi introduzida no século XIV pela Rainha Dona Isabel em Alenquer, Portugal, tendo chegado a Angra dos Reis vinda dos Açores. Incorporando elementos portugueses e africanos, a mesma é realizada desde o século XVIII. Resgatada em 1940, porém em 1987 foi recuperada de forma completa, com a novena e as danças folclóricas, está cada vez mais grandiosa. Durante dez dias novenas e missas são presididas pelo Menino Imperador, o qual chega à cidade de barco. O povo assiste às solenidades religiosas e participa da parte profana da festa, composta pelas antigas danças dos coquinhos, lanceiros, jardineiras, velhos e marujos, que se apresentam num palco que simboliza o "Império do Divino".

A Festa do Divino Espírito Santo é celebrada em várias regiões do Brasil, porém em Angra dos Reis é celebrada com identidade cultural e religiosa de forma singular, tratando-se da parte profana da festa, são realizadas as apresentações das danças folclóricas dos Coquinhos, Jardineiras, Lanceiros, Velhos e Marujos, que pertencem unicamente a Festa do Divino em Angra dos Reis, onde seus integrantes são pessoas da comunidade que



participam das danças de forma prazerosa e espontânea. São 10 dias de festejos que colore as ruas e reavivam a fé das comunidades católicas.

**3.3.** Os shows foram escolhidos com a finalidade de agradar todos os gostos e se tornar um atrativo de muito lazer, levando diversificação e entretenimento, tanto para os munícipes, quanto para os turistas. Os eventos, os mais esperados pela população da cidade que são também fortes impulsionadores do turismo da região, acontecem nos dias 17, 18 E 19 de maio de 2024, com isso movimentando o município e crescendo conforme suas realizações. Com uma expectativa de público em todo seu período de aproximadamente 100 mil pessoas, os eventos trazem movimento de forma notória a economia da cidade, aumentando a ocupação dos hotéis, a procura por restaurantes e o comércio local como um todo.

**3.4.** Por se tratar de eventos com entrada franca, que contam com uma programação de shows onde inclui os principais nomes do circuito musical nacional e que traz um forte benefício cultural e econômico para a cidade, identificou-se a necessidade de formas alternativas para a captação de receita para a realização do mesmo com qualidade e profissionalismo minimizando dessa forma gastos com a verba pública.

**3.5.** Assim, a Administração ficará eximida do pagamento do Plano de Mídia e da contratação de profissionais para brigada de incêndio, apoio operacional e apoio de produção.

**3.6.** Dito isto, sendo a Secretaria de Cultura e Patrimônio, responsável pelo planejamento, organização e execução dos eventos, demonstrou a vantajosidade da presente seleção, objeto deste processo de chamamento público.

#### **4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do chamamento as empresas que atendam o objeto deste Termo de Referência.

**4.2.** É vedada a participação de pessoa física.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Cultura e Patrimônio</p>	<p>Processo nº 2024014231 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	---

**4.3.** É vedada a participação de pessoa jurídica ou empresário individual nas seguintes condições:

- a)** Declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado do Município de Angra dos Reis, suas autarquias e fundações;
- c)** Que possua atividade incompatível com o objeto do presente chamamento;
- d)** Que participe de forma direta ou indireta de mais de uma pessoa jurídica ou empresário individual participante do chamamento;
- e)** Que se apresente sob a forma de consórcio;
- f)** Que se apresente sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº. 5.764/71.

## **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1** Fornecimento de tendas 4m x 4m em lona branca tipo chapéu de bruxa, do tipo poliéster de alta tenacidade, coberto co PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos autoextinguível, antimoho, antigungos e laca antirraios ultravioleta com base químicos em estrutura metálica, com três balcões e um fechamento em lona para o fundo.

**5.2** Distribuição elétrica do barramento do gerador ou disjuntor disponibilizado pela concessionária de energia do município, para tendas, com instalação de iluminação interna na 12 (doze) barracas com 04 (quatro) pontos de A/C bivolt (110v ~220v) em cada.

**5.3** Distribuição elétrica do barramento do gerador para os 04 (quatro) carrinhos de churros e batata.

## **6 - DO PRAZO DA EXPLORAÇÃO**

<p>Rua Arcebispo Santos, 337 – Centro CEP: 23.900-160 – Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3365-6439 <a href="http://www.angra.rj.gov.br">http://www.angra.rj.gov.br</a></p>	<p>Pág. 22 de 48</p>
--	---	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro  <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>  <b>Secretaria de Cultura e Patrimônio</b></p>	<p>Processo nº 2024014231  Folha _____  Rubrica _____</p>
---	--	---

**6.1.** O prazo de vigência da exploração comercial será de 03 (três) dias, compreendendo os dias 17, 18 e 19 de maio de 2024, entre às 18h e 3h.

## **7. FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Compete à Secretaria de Cultura e Patrimônio, que designará formalmente servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento das obrigações, a fiscalização dos serviços, objeto do chamamento, em conjunto com o Município, quando necessário, ficando a COMPROMISSADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a sua realização, facultando o livre acesso às barracas, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade à COMPROMITENTE

## **8. DO VALOR A SER PAGO PELA COMPROMISSADA**

### **LOTE ÚNICO:**

**8.1.** O total do valor mínimo definido para o LOTE, é de **R\$ 56.042,64 (cinquenta e seis mil, quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, e foi baseado no cálculo seguinte, conforme espaços discriminados abaixo:

**a)** O valor do metro quadrado na região que engloba o Cais Santa Luzia é de **R\$ 778,37** (setecentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), de acordo com a tabela da **Consulta de m² de Terreno**, informado pela Assessoria Jurídica Consultivo Imobiliário da Procuradoria-Geral do Município, com Base no Registro Geral de Imóveis da área. Assim, cada barraca, tem um espaço previsto de 16 m² (dezesseis metros quadrados), chegando-se no valor de R\$ 12.453,92 (doze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), se o valor fosse aplicado para locação mensal, chegando as 12 (doze) barracas ao total de R\$ 148.447,04 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos). O valor total seria para locação cheia (mensal) considerando o período da festa optou-se por cobrar 1/3 (um terço da locação mensal, chegando-se ao valor de **R\$**

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Cultura e Patrimônio</p>	<p>Processo nº 2024014231 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	---

**49.815,68 (quarenta e nove mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos)**

**b) 04 (quatro) carrinhos de churros com batata** O valor do metro quadrado que engloba o Cais Santa Luzia é de **R\$ 778,37** (setecentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), de acordo com a tabela da **Consulta de m<sup>2</sup> de Terreno**, informado pela Assessoria Jurídica Consultivo Imobiliário da Procuradoria-Geral do Município, com Base no Registro Geral de Imóveis da área. Assim, cada carrinho de churros com batata, tem um espaço previsto de 6m<sup>2</sup> (seis metros quadrados), chegando-se no valor de R\$ 4.670,22 (quatro mil seiscentos e setenta reais e vinte e dois centavos), se o valor fosse aplicado para locação mensal, chegando as 04 (quatro) carrinhos de churros com batata ao total de R\$ 18.680,88 (dezoito mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos). O valor total seria para locação cheia (mensal), considerando o período da festa optou-se por cobrar 1/3 (um terço) da locação mensal, chegando-se ao valor de **R\$ 6.226,93 (seis mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos)**.

## **9. DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO**

**9.1.** O valor ofertado neste certame, que trata o subitem **8.1**, deverá ser utilizado diretamente pela empresa adjudicada vencedora, para pagamento dos subitens **9.2** a seguir:

### **9.2. Plano de Mídia**

#### **9.2.1 – Jornais**

**ETN – Espote Total e Notícias** – o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) em anúncios referentes a chamada para a festa, aprovados previamente pela Secretaria de Cultura e Patrimônio;

**Rasca Web** - o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) em anúncios referentes a chamada para a festa, aprovados previamente pela Secretaria de Cultura e Patrimônio;

**Tribuna Livre** - o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) em anúncios referentes a chamada para a festa, aprovados previamente pela Secretaria de Cultura e Patrimônio;

<p>Rua Arcebispo Santos, 337 – Centro CEP: 23.900-160 – Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3365-6439 <a href="http://www.angra.rj.gov.br">http://www.angra.rj.gov.br</a></p>	<p>Pág. 24 de 48</p>
--	---	----------------------



	<p>Estado do Rio de Janeiro  <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>  <b>Secretaria de Cultura e Patrimônio</b></p>	<p>Processo nº 2024014231  Folha _____  Rubrica _____</p>
---	--	---

## 9.2.2 – Rádios

**Rádio Costazul FM** – o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) 80 spots com chamada dos eventos, previamente aprovados pela Secretaria de Cultura e Patrimônio;

## 9.2.3 – TV

**TV Rio Sul** - o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Produção de dois vídeos comerciais de 30” com claquete para veiculação na TV Rio Sul e em anúncios referentes a chamada dos eventos, previamente aprovados pela Secretaria de Cultura e Patrimônio;

## 9.2.4 – Material gráfico

O valor de 7.042,64 (sete mil, quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) em lona vinil com acabamento em ilhós a cada 20cm – tamanhos variados.

## 9.2.5 – Contratação de profissionais para brigada de incêndio, apoio operacional e apoio de produção

### 9.2.5.1 Bombeiro Civil:

40 (quarenta) diárias de profissionais qualificados, previamente treinados e capacitados para realizar atendimento em situações de emergência, de acordo com o que define a Norma Brasileira de Regulamentação - NBR nº 14.608, de 2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, assim como previsto pelo Comitê Brasileiro de Segurança Contra Incêndio – ABNT/CB -024.

\* CARGA HORÁRIA DE CADA DIÁRIA: 12 (doze) horas.

\* PERÍODO DE ATUAÇÃO: Diurno e Noturno.

\* VESTIMENTA: farda Rip Stop bombeiro civil.

\* Valor total R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Obs: A alimentação/refeição, bem como o transporte terrestre e marítimo, e hospedagem, caso necessário, dos profissionais ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

<p>Rua Arcebispo Santos, 337 – Centro  CEP: 23.900-160 – Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3365-6439  <a href="http://www.angra.rj.gov.br">http://www.angra.rj.gov.br</a></p>	<p>Pág. 25 de 48</p>
---	--	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro  <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>  <b>Secretaria de Cultura e Patrimônio</b></p>	<p>Processo nº 2024014231  Folha _____  Rubrica _____</p>
---	--	---

### 9.2.5.2 Apoio Operacional:

96 (noventa e seis) diárias de profissionais qualificados, para prestar serviços de APOIO OPERACIONAL: Garantir a integridade física e patrimonial; intervir sempre que necessário, visando evitar o confronto, no exercício das suas atividades; auxiliar a organização na verificação da procedência de denúncias; zelar pelos bens que forem colocados à sua disposição ou sob a sua guarda.

- \* ESTATURA MÍNIMA DO PROFISSIONAL: 1,70 metro.
- \* CARGA HORÁRIA DE CADA DIÁRIA: 12 (doze) horas.
- \* PERÍODO DE ATUAÇÃO: Diurno e Noturno.
- \* VESTIMENTA: Terno Preto.
- \* Valor total R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Obs: A alimentação/refeição, bem como o transporte terrestre e marítimo, e hospedagem, caso necessário, dos profissionais ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

De acordo com o §3º, do Art. 192, da Portaria DPF nº 18.045 de 17 de abril de 2023, a empresa deverá informar a Polícia Federal, através do sistema de Gestão Eletrônica de Segurança Privada – GESP, a relação dos profissionais escalados para evento.

### 9.2.5.3 Apoio de Produção:

28 (vinte e oito) diárias de profissionais qualificados que tem por finalidade preparar de forma prática e eficaz os ordenamentos de um evento para garantia de segurança dos músicos. Carregar estruturas, equipamentos e instrumentos, desmontar o(s) palcos(s) e de carregar e descarregar veículos das produções. Trabalham a dispor dos produtores, técnicos de som e músicos.

- \* ESTATURA MÍNIMA DO PROFISSIONAL: 1,65 metro.
- \* CARGA HORÁRIA DE CADA DIÁRIA: 8 (oito) horas.
- \* PERÍODO DE ATUAÇÃO: Diurno e Noturno.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Cultura e Patrimônio</p>	<p>Processo nº 2024014231 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	---

\* VESTIMENTA: Terno Preto.

\* Valor total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Obs: A alimentação/refeição, bem como o transporte terrestre e marítimo, e hospedagem, caso necessário, dos profissionais ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

**Obs:** Que sejam seguidas as especificações conforme Termo de Referência no momento da Licitação.

**9.3.** A COMPROMISSADA deverá comprovar os pagamentos dos itens 9.1 e seus subitens através de apresentação de nota fiscal eletrônica.

**9.4.** A quantia que exceder o valor mínimo estipulado no Termo de Referência, ao que se refere o item 8.1, deverá ser revertido proporcionalmente no item 8.2 e seus subitens.

## **10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.1.** A COMPROMISSADA se compromete em celebrar contrato de prestação de serviço com as empresas especializadas nos ramos de atividades do subitem 8.2 deste Termo de Referência, comprometendo-se em cumprir as especificações descritas no mesmo item, bem como garantir a perfeita execução das prestações de serviços solicitadas.

**10.2.** A COMPROMISSADA deverá comprovar os pagamentos relacionados no subitem 8.2, à(s) empresa(s) prestadora(s) de serviço(s), através de notas fiscais, e apresentar até o dia 31 de maio de 2024, à Secretaria de Cultura e Patrimônio, os comprovantes, a título de Prestação de Contas.

**10.3.** A COMPROMISSADA deverá comprovar os pagamentos referente a quantia que exceder o valor mínimo estipulado neste Termo de Referência, ao que se refere o item 8.1 do investimento proporcional no item 9.1 e 9.2 e seus subitens.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES:**

<p>Rua Arcebispo Santos, 337 – Centro CEP: 23.900-160 – Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3365-6439 <a href="http://www.angra.rj.gov.br">http://www.angra.rj.gov.br</a></p>	<p>Pág. 27 de 48</p>
--	---	----------------------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Cultura e Patrimônio</p>	<p>Processo nº 2024014231 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	---

**11.1.** A vencedora deverá fornecer ambiente propício visando o divertimento dos frequentadores dos eventos.

**11.2.** A vencedora deverá disponibilizar como estrutura mínima para funcionamento da Praça de Alimentação, tais como balcão, freezers, geladeiras, caixa (para compra de fichas) insumos e staff.

**11.3.** A vencedora poderá comercializar bebidas somente na área interna da Praça de Alimentação, não sendo assim permitido a comercialização de nenhum tipo de bebida no entorno.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o objeto com avarias ou defeitos.

**11.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis, inerentes ao objeto do presente chamamento, assim como as especificações mínimas listadas acima respeitando a área total disponibilizada para a execução do objeto deste chamamento público.

**11.6.** Comunicar à Secretaria de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis, imediatamente, quaisquer motivos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**11.7.** Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Cultura e Patrimônio</p>	<p>Processo nº 2024014231 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	---

**11.9.** Caso ocorra algum dano ou prejuízo aos equipamentos de terceiros durante a prestação do serviço, será de responsabilidade da vencedora, arcar com o ônus de reparo e/ou reposição do equipamento danificado;

**11.10.** Arcar com as despesas referentes a execução do serviço prestado;

**11.11.** Estar com a estrutura pronta para atividade 02 horas antes do início do evento todos os dias, dentro dos horários estabelecidos pela Secretaria de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis;

**11.12.** Respeitar os prazos de montagem, desmontagem, operação, instalação de equipamentos e devolução da área e horário de funcionamento da Praça de Alimentação será definido pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, devendo o mesmo ser respeitado, tanto no início quanto no término de cada dia do evento.

**11.13.** Vender bebidas próprias para consumo, dentro da validade e de acordo com as normas da ANVISA.

**11.14.** Cumprir as normas legais federais, estaduais e municipais, notadamente aquelas relativas à legislação aplicável, providenciando licenças e alvarás exigidos na forma da Lei, inclusive as ART's.

**11.15.** Não vender, fornecer e/ou entregar bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, de acordo com a legislação vigente.

**11.16.** A vencedora deverá apresentar a prestação de contas dentro do prazo estipulado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis, neste Termo de Referência.

## **12 DAS SANÇÕES:**

**12.1.** A inexecução do objeto deste chamamento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a COMPROMISSADA,

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Cultura e Patrimônio</p>	<p>Processo nº 2024014231 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	---

sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo de Compromisso, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c)** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**12.2.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva da COMPROMITENTE.

**12.3.** A sanção prevista na alínea "b" deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**12.4.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de revogação do Termo, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**12.5.** A multa administrativa prevista na alínea "b" não tem caráter compensatório, não eximindo a responsabilidade de pagamento pela COMPROMISSADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**12.6.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a COMPROMISSADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor total do Termo de Compromisso, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de revogação do Termo pela COMPROMITENTE ou da aplicação das sanções administrativas.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Cultura e Patrimônio</p>	<p>Processo nº 2024014231 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	---

**12.7.** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 06 (seis) dias contados da notificação pessoal da COMPROMISSADA.

**12.8.** A aplicação da sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva do Secretário de Eventos de Angra dos Reis, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**12.9.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.10.** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela COMPROMISSADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

### **13. HABILITAÇÃO**

**13.1.** Cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA;

**13.2.** Cópia autenticada da Ata de Eleição da atual diretoria se for o caso, devidamente registrada em Cartório;

**13.3.** Cópias autenticadas da Cédula de Identidade civil, e do cartão do CPF ou seu comprovante de inscrição, emitido através do sítio da Receita Federal do Brasil;

**13.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**13.5.** Certidão Negativa do FGTS;

**13.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria Municipal de

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Cultura e Patrimônio</p>	<p>Processo nº 2024014231 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	---

Finanças, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

**13.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa;

**13.7.1.** As empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar, junto à Certidão Negativa de Débitos do Estado CND, a Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004;

**13.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-geral da Fazenda Nacional (PGFN);

**13.9.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**13.10.** A habilitação da pessoa jurídica prevista neste item, fica condicionada à regularidade da documentação, que deverá estar dentro do prazo de validade, na forma da Lei, e nas demais condições constantes neste Termo de Referência.

### **13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1.** Para comprovar a qualificação técnica necessária para execução do presente objeto, o proponente deverá apresentar:

**13.1.1.** 01 (um) ou mais atestados, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá(ão) especificar:

a) o(s) atestado(s) a ser(em) apresentado(s) deverá(ão) ser compatível(eis) com o objeto GESTÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS, que comprove(em) a aptidão do licitante.

Angra dos Reis, 03 de maio de 2024.

<p>Rua Arcebispo Santos, 337 – Centro CEP: 23.900-160 – Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3365-6439 <a href="http://www.angra.rj.gov.br">http://www.angra.rj.gov.br</a></p>	<p>Pág. 32 de 48</p>
--	---	----------------------





### ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

#### TERMO DE COMPROMISSO N.º XXX/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO E A EMPRESA XXXXXX, REFERENTE À SELEÇÃO DE EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO), A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, através da **Secretaria de Cultura e Patrimônio**, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Av. Almirante Jair Carneiro Toscano de Brito, S/N – Praia da Chácara, Angra dos Reis/RJ, neste ato representada por seu Secretário de Cultura e Patrimônio, **Sr.....**, doravante denominada **COMPROMITENTE**, e de outro lado a Empresa....., estabelecida no endereço....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., neste ato representada pelo Sr....., inscrito no CPF/MF sob o nº..., doravante denominada **COMPROMISSADA**, com base nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, celebram o presente Termo de Compromisso, em decorrência do julgamento do Chamamento Público n.º 003/2024, constante dos autos do Processo Administrativo nº ....., que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente chamamento tem por objeto a **seleção de empresa do ramo de alimentação, para AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO A INSTALAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, 12 (doze) barracas e 04 (quatro) carrinhos de churros e batata frita, durante durante os dias 17, 18, e 19 de maio de 2024, no Cais Santa Luzia – Centro – Angra dos Reis/RJ, para atender o evento “FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2024”, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I.**

**2.2.** A seleção de que trata o subitem 1.1 consiste na escolha de empresa que atenda às disposições deste Edital e que, mediante autorização da Secretaria de Cultura e Patrimônio, explore

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Cultura e Patrimônio</p>	<p>Processo nº 2024014231 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	---

comercialmente o referido espaço, tendo como contrapartida a esta Secretaria a assunção da obrigação de contratar e pagar, às suas expensas, o valor alusivo ao **pagamento conforme item 9 e seus subitens do Termo de Referência**, cujas características encontram-se descritas no mesmo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

**2.1.** O prazo de vigência da exploração comercial será de **03 (três) dias**, compreendendo os dias **17, 18 e 19 de maio de 2024**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

**3.1.** Pela exploração do espaço comercial, a COMPROMISSADA pagará em contrapartida, o valor de **R\$ 56.042,64 (cinquenta e seis mil, quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, ofertado em sua proposta comercial.

**3.2.** Não se incluem no valor disposto no item anterior as despesas decorrentes quanto às adaptações e acabamentos necessários para o início das atividades, tributos que incidam direta ou indiretamente sobre as atividades nele desenvolvidas, assim como despesas com a distribuição dos pontos de energia elétrica e de água entre as barracas e de qualquer outro serviço utilizado, que serão integralmente arcadas pela COMPROMISSADA de acordo com as obrigações previstas na cláusula 5ª.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1.** O valor que trata a Cláusula Terceira, deverá ser utilizado diretamente pela empresa adjudicada vencedora, para pagamento dos itens **9 e seus subitens do Termo de Referência**.

**4.2.** A empresa vencedora deverá efetuar os pagamentos e suas respectivas comprovações junto a Secretaria de Cultura e Patrimônio, na forma do item 8.1 do Termo de Referência.

**4.3.** A COMPROMISSADA deverá comprovar os pagamentos referente a quantia que exceder o valor mínimo estipulado no Termo de Referência, ao que se refere o item 8.1 do investimento proporcional no item 9e seus subitens.

	<p>Estado do Rio de Janeiro  <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>  <b>Secretaria de Cultura e Patrimônio</b></p>	<p>Processo nº 2024014231  Folha _____  Rubrica _____</p>
---	--	---

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Obrigações da COMPROMITENTE:**

**5.1.1.** Fornecer à COMPROMISSADA todas as informações necessárias a realização da exploração das barracas e dos carrinhos de churros e batata frita;

**5.1.2.** Autorizar, quando for o caso, e indicar o local de instalação da logomarca da Empresa COMPROMISSADA, nos locais próprios;

**5.1.3.** Autorizar a exploração de 12 (doze) barracas e 04 (quatro) carrinhos de churros e batata frita, durante os dias **17, 18, e 19 de maio de 2024, no Cais Santa Luzia – Centro – Angra dos Reis/RJ, para atender o evento “FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2024”** nas áreas destinadas à praça de alimentação, para a comercialização de comidas e bebidas, cujo uso ficará a cargo da empresa COMPROMISSADA e sob sua exclusiva responsabilidade;

**5.1.4.** Cumprir a programação predeterminada e, no caso de alterações imprevistas, avisar de imediato a empresa COMPROMISSADA;

**5.1.5.** Registrar as irregularidades constatadas em ato de fiscalização, cientificando a autoridade competente para as providências pertinentes, e notificar a COMPROMISSADA para pronta regularização;

**5.1.6.** Notificar a COMPROMISSADA imediatamente após constatar descumprimento de qualquer das obrigações contratuais, solicitando que a mesma promova as diligências/correções necessárias de forma inadiável;

### **5.2. Obrigações da COMPROMISSADA:**

**5.2.1.** Explorar a área destinada à Praça de Alimentação e os espaços destinados à publicidade da sua marca e, em contrapartida, arcar com a despesa referente aos itens respectivamente relacionados;

**5.2.2.** Atender as normas de higiene e vigilância sanitária estabelecidas na legislação própria, quando da exploração das barracas, destinadas à venda de bebidas e alimentos na área da Praça de Alimentação;

<p>Rua Arcebispo Santos, 337 – Centro  CEP: 23.900-160 – Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3365-6439  <a href="http://www.angra.rj.gov.br">http://www.angra.rj.gov.br</a></p>	<p><b>Pág. 35 de 48</b></p>
---	--	-----------------------------



**5.2.3.** Não permitir o uso de botijões a gás na área da Praça de Alimentação, conforme determinação da Secretaria de Proteção e Defesa Civil e Trânsito de Angra dos Reis; sendo permitido somente o uso de carvão ou forno elétrico no preparo dos alimentos;

**5.2.4.** Não permitir a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, como garrafas e copos de vidro, talheres de metal etc, por motivo de segurança do público;

**5.2.5.** Não permitir a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade, sujeitando-se à fiscalização e às sanções legais;

**5.2.6.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, por quaisquer incidentes ocorridos na área das Praças de Alimentação onde estiverem instaladas as barracas sob a sua responsabilidade, inclusive com relação a danos a terceiros, desde que haja conexão entre os danos e os serviços prestados;

**5.2.7.** Cumprir às determinações expressas pela COMPROMITENTE e pelos demais órgãos municipais envolvidos no evento;

**5.2.8.** Manter os funcionários que trabalharem nas barracas da Praça de Alimentação devidamente uniformizados e em perfeitas condições de higiene e saúde;

**5.2.9.** Respeitar e fazer respeitar os horários de funcionamento das barracas, bem como os horários determinados para a reposição de estoque, tudo de conformidade com as informações prestadas pela COMPROMITENTE;

**5.2.10.** Responsabilizar-se pela procedência e originalidade dos produtos vendidos na área de alimentação, em especial as bebidas alcoólicas, estando sujeitas à fiscalização dos órgãos competentes;

**5.2.11.** Disponibilizar toda infraestrutura para o funcionamento das barracas, até as 12h00 do 1º dia de evento, inclusive a DISTRIBUIÇÃO dos pontos de energia elétrica e de água entre as barracas da praça de alimentação;

**5.2.12.** Na ocorrência de qualquer acontecimento que produza resultado danoso, durante a execução deste TERMO, a COMPROMISSADA se responsabiliza pelo pagamento integral das despesas havidas, isentando a COMPROMITENTE de quaisquer ônus, inclusive em relação a terceiros;



**5.2.13.** Manter a exploração da atividade comercial durante os dias dos eventos, constantes no objeto do Edital, observando o horário entre às 18h e 03 horas.

**5.2.14.** Não guardar ou depositar produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;

**5.2.15.** Manter em cada barraca extintor(es) de incêndio, em perfeitas condições, dentro da validade, com a pressão mínima, quantidade e tipo determinados pelas normas vigentes, em conformidade com os equipamentos utilizados na barraca;

**5.2.16.** Adotar as providências adequadas em relação a qualquer empregado cujo procedimento, a critério da COMPROMITENTE, for considerado inconveniente, fato este detectado a partir da fiscalização realizada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio;

**5.2.17.** Não alojar animais domésticos nas barracas;

**5.2.18.** Comercializar exclusivamente produtos lícitos e em rigorosa obediência à legislação pertinente;

**5.2.19.** Manter, durante toda a execução do Termo, a compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público.

**5.2.20.** Cumprir as normas legais federais, estaduais e municipais, notadamente aquelas relativas à legislação urbana, ambiental e sanitária, registros de inspeção trabalhista, providenciando licenças e alvarás exigidos na forma da Lei, mantendo-os atualizados e em locais visíveis e de fácil identificação;

**5.2.21.** Responder por todas as despesas com pessoal para exercício das suas atividades, honrando todo os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, de acordo com a legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a COMPROMITENTE;

**5.2.22.** Arcar com todas as despesas decorrentes de impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais que incidam direta ou indiretamente sobre elas, bem como as atividades econômicas nele desenvolvidas, que serão integralmente arcadas pela COMPROMISSADA;

**5.2.23.** Responder civilmente por seus atos, de seus empregados e de quaisquer pessoas físicas ou



jurídicas a ela vinculadas, que causarem danos a terceiros e à(s) instalação(ões) física(s) das barracas, cujo uso lhe é permitido, sendo que a ocorrência destes deverá ser imediatamente comunicada ao órgão fiscalizador, para as providências que se fizerem necessárias;

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** Compete à Secretaria de Cultura e Patrimônio designar formalmente servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento das obrigações contratuais, a fiscalização dos serviços, objeto deste instrumento, ficando a COMPROMISSADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a sua realização, facultando o livre acesso ao espaço e a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade à Secretaria de Cultura e Patrimônio.

**6.2.** A responsabilidade pela fiscalização do uso do espaço público pela COMPROMISSADA poderá ser em conjunto com o Município, quando necessário, exceto quando se tratar de matéria cuja competência e fiscalização seja privativa de outro órgão da Administração Pública, seja ela estadual ou federal, não podendo ser sub-rogado a terceiros por mais conveniente que isto seja.

**6.3.** Caberá à COMPROMITENTE verificar se estão sendo cumpridos os termos deste instrumento contratual, e demais requisitos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para sua fiel execução, atestando, inclusive, o início das atividades da COMPROMISSADA.

**6.4.** A fiscalização deste Termo de Compromisso será exercida no interesse exclusivo da COMPROMITENTE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSADA por qualquer irregularidade.

**6.5.** A COMPROMISSADA será avaliada quanto à qualidade, prazo e relacionamento na prestação dos serviços com os usuários.

**6.6.** O não recebimento proposital de qualquer notificação expedida pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, por parte da COMPROMISSADA poderá acarretar penalidades, garantindo-se ao notificado, o direito de defesa na forma da lei.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

**7.1.** Em caso de inexecução total ou parcial, inclusive não atendimento das determinações da fiscalização, a COMPROMISSADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

**a)** ADVERTÊNCIA por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

**b)** MULTA de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do Termo, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do TERMO DE COMPROMISSO, quando for o caso, e de responder, a contratada, pelos danos decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivar a rescisão do Termo;

**7.2.** A COMPROMISSADA não incorrerá em penalidades quando o descumprimento dos prazos e/ou obrigações estabelecidos resultar de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

**7.3.** A multa não impede que a COMPROMITENTE rescinda unilateralmente o termo.

**7.4.** O valor da multa será cobrado mediante notificação extrajudicial, independentemente da adoção da medida judicial competente.

**7.5.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções previstas no subitem 7.1, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.6.** É facultado à COMPROMISSADA interpor recurso, dirigido ao Sr. Prefeito do Município, contra a aplicação, por decisão do Secretário de Eventos, das penas de advertência ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**7.7.** Independentemente das sanções legais cabíveis, a COMPROMISSADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à COMPROMITENTE pelo descumprimento das obrigações.

**7.8.** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:



**a)** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a COMPROMISSADA será notificada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia que será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação;

**b)** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**c)** Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da COMPROMISSADA, ao Prefeito.

**7.9.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da COMPROMITENTE.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO DO TERMO**

**8.1.** Os casos de revogação do Termo de Compromisso serão motivados, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa na forma da lei.

**8.2.** A revogação deste Termo não elidirá a aplicação de penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela COMPROMISSADA.

**8.3.** Constituem, dentre outros, motivos para a revogação deste Termo, assegurando-se à COMPROMISSADA o direito de ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento (ciência) da notificação emitida pela Autoridade competente:

**I** – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas desse Termo de Compromisso, especificações e prazos;

**II** – a não utilização do espaço, bem como a paralisação da atividade comercial sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**III** – o atraso injustificado para início das atividades;

**IV** – a modificação da finalidade ou da estrutura da COMPROMISSADA que prejudique a execução



	<p>Estado do Rio de Janeiro  <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>  <b>Secretaria de Cultura e Patrimônio</b></p>	<p>Processo nº 2024014231  Folha _____  Rubrica _____</p>
---	--	---

deste instrumento;

**V** – o desatendimento das determinações regulares da Secretaria de Cultura e Patrimônio, por meio do fiscal designado para acompanhar e fiscalizar o Termo de Compromisso, assim como as de seus superiores;

**VI** – a recusa reiterada no recebimento de Notificações expedidas pela COMPROMITENTE;

**VII** – o cometimento reiterado de faltas decorrentes do uso do espaço e exploração das atividades, anotados pela fiscalização da Secretaria de Cultura e Patrimônio;

**VIII** – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Presidência da Secretaria de Cultura e Patrimônio, no respectivo processo administrativo;

**IX** – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Compromisso;

**X** – descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

**XI** – o não pagamento do valor ofertado pela COMPROMISSADA conforme estabelecido no subitem 3.1 deste Termo de Compromisso e o descumprimento do eventual acordo de parcelamento;

**XII** – o descumprimento das penalidades impostas por infrações;

**XIII** – a não manutenção, durante a utilização do espaço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento;

**8.4.** A revogação será determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**8.5.** Extinta a autorização, seja pela expiração do seu prazo ou em razão de revogação do Termo, a COMPROMISSADA deverá retirar seus equipamentos do espaço explorado, logo após o término do evento.

**8.5.1.** A não retirada dos equipamentos, conforme trata o subitem 8.5, possibilitará à COMPROMITENTE, através dos meios de que dispuser, promover a remoção compulsória de

	<p>Estado do Rio de Janeiro  MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  <b>Secretaria de Cultura e Patrimônio</b></p>	<p>Processo nº 2024014231  Folha _____  Rubrica _____</p>
---	---	---

quaisquer bens, pertençam eles à COMPROMISSADA, a seus prepostos, fornecedores, contratantes e/ou contratados, ficando a COMPROMISSADA responsável pelo ressarcimento das despesas de remoção e/ou guarda dos bens, sem prejuízo das sanções previstas neste termo.

**8.5.2.** Decorrido o prazo estabelecido no item anterior, sem que os bens tenham sido retirados, ficará a Secretaria de Cultura e Patrimônio autorizada a proceder a sua alienação em leilão, a fim de se ressarcir de eventuais débitos da COMPROMISSADA.

### **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A exibição da logomarca da empresa COMPROMISSADA poderá ocorrer, desde que esteja em conformidade com as determinações da Secretaria de Cultura e Patrimônio, quanto ao tamanho e locais permitidos.

**9.2.** Regem o presente termo, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, a Lei Federal nº /2021, além das disposições aqui previstas.

**9.3.** Na interpretação das normas e disposições constantes do presente Termo deverão ser consideradas as regras gerais de hermenêutica, normas e princípios que regem a Administração Pública e os seus contratos administrativos.

**9.4.** Integram o presente instrumento, o Edital de Chamamento Público n.º 000/2023, seu Termo de Referência e demais anexos e a Proposta Comercial da COMPROMISSADA, como se nele estivessem transcritos, estando aos mesmos vinculados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo de Compromisso que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

<p>Rua Arcebispo Santos, 337 – Centro  CEP: 23.900-160 – Angra dos Reis/RJ.</p>	<p>(24) 3365-6439  <a href="http://www.angra.rj.gov.br">http://www.angra.rj.gov.br</a></p>	<p>Pág. 42 de 48</p>
---	--	----------------------



Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Cultura e Patrimônio**

Processo nº 2024014231

Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**Angra dos Reis, xx de xxxx de 2024.**

**SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO**

COMPROMITENTE

**XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX**

COMPROMISSADA

Testemunhas:

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Ass. \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Ass. \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Cultura e Patrimônio

Processo nº 2024014231

Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº 001/2024/SCP

Processo Administrativo nº 2024014231

(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, através da presente, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar do Chamamento Público instaurado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, suprarreferido, na qualidade de **Representante Legal da Empresa**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar demais atos inerentes ao certame.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Cultura e Patrimônio

Processo nº 2024014231

Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Chamamento Público nº 001/2024/SCP

Processo Administrativo nº 2024014231

(nome da empresa), CNPJ nº (nº do CNPJ), **DECLARA** que: tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas neste Edital; não existem fatos que a impeçam de participar deste certame e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação referentes ao Chamamento supracitado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Cultura e Patrimônio</p>	<p>Processo nº 2024014231 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	---

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENCARGOS COM AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INÍCIO DAS ATIVIDADES**

Chamamento Público nº 001/2024/SCP

Processo Administrativo nº 2024014231

(nome da empresa), CNPJ nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a)** as despesas com aquisição e manutenção dos equipamentos necessários à exploração do espaço público, correrão por conta exclusiva da empresa COMPROMISSADA;
- b)** compromete-se a iniciar suas atividades nos horários a serem definidos pela Secretaria de Cultura e Patrimônio;
- c)** manterá as barracas em perfeito estado de conservação, durante toda a vigência do Termo.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Cultura e Patrimônio

Processo nº 2024014231

Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Chamamento Público nº 001/2024/SCP

Processo Administrativo nº 2024014231

(nome da empresa), CNPJ nº (nº do CNPJ), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Cultura e Patrimônio

Processo nº 2024014231

Folha \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Chamamento Público nº 001/2024/SCP

Processo Administrativo nº 2024014231

(nome da empresa), CNPJ nº (nº do CNPJ), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)